Emenda ao Projeto de Lei nº 1332/2012

Altera a redação do art. 2º do PL que trata do reajustamento dos salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas e sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - O artigo 2º do projeto de lei mencionado passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Pelotas serão revistos e corrigidos no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), correspondente ao índice de inflação medido pelo INPC nos últimos onze meses, a contar do último reajuste."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador Luiz Eduardo Brod Nogueira
Presidente